
Normas de Atividades Complementares dos Cursos da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo – FEAU/UNIVAP

1. Das Atividades Complementares

As atividades complementares constituem ações a serem desenvolvidas pelo aluno regularmente matriculado ao longo dos cursos de graduação e graduação tecnológica. Essas atividades têm por finalidade criar mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais ou à distância, integralizando o currículo a carga horária desenvolvida.

As Atividades Complementares para os cursos oferecidos pela FEAU são de caráter obrigatório em conformidade com a legislação que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino Superior. O aluno poderá desenvolver as atividades complementares em três categorias: acadêmico-científico, pesquisa e extensão.

2. Objetivos Gerais

Atividades Complementares **dos Cursos da FEAU** visam:

- Garantir a interação teoria-prática nas áreas específicas do curso.
- Contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.
- Possibilitar ao aluno a continuidade da respectiva formação acadêmica com vistas a estimular os estudos de Pós-Graduação.

3. Do Aspecto Legal

As Atividades Complementares dos Cursos oferecidos pela **FEAU** estão em consonância com os Pareceres do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior (CNE/CES), que tratam das diretrizes específicas dos cursos de graduação.

As atividades complementares são previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos oferecidos pela FEAU.

4. Características Gerais

As Atividades Complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar por meio de trabalhos, investigação científica ou participação.

4.1 - As atividades complementares a serem desenvolvidas pelo aluno, em complemento ao currículo do curso no qual se encontra matriculado, podem incluir a prática de estudos e atividades independentes, de caráter interdisciplinar ou que visem relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

4.2 - Serão consideradas para efeitos de pontuação no currículo do aluno, as atividades complementares descritas no quadro contido no item 9 desta norma.

5. Integralização da Carga Horária Total

5.1 - A carga horária correspondente às atividades complementares obedece à prevista no projeto pedagógico de cada curso.

5.2 – Para efeitos de pontuação no currículo do aluno, as atividades complementares serão consideradas desde que devidamente comprovadas por meio da documentação descrita no item 8 desta norma.

5.3 – A carga horária máxima para cada atividade complementar obedece ao quadro contido no item 9 desta norma.

6. Das responsabilidades do Acadêmico

O acadêmico dos **Cursos de Engenharias da FEAU** devidamente matriculado deverá:

- I – Orientar-se junto ao Coordenador de Curso e/ou ao Professor Responsável pelas Atividades Complementares, sobre o programa das Atividades Complementares do curso no qual se encontra matriculado.
- II - Cumprir a carga total do programa de Atividades Complementares autorizada pelo Curso;
- III - Apresentar documentação comprobatória da realização e aproveitamento na atividade para efeitos de pontuação.
- IV - Manter a postura ético-profissional nos eventos ou atividades que envolvam o nome da FEAU/UNIVAP.

7. Da validação das atividades complementares

7.1 - A carga horária por atividade realizada pelo aluno será avaliada pelo Coordenador de curso ou Professor Responsável.

7.2 – O coordenador de curso ou Professor Responsável irá avaliar as atividades por meio de análise do relatório de atividades complementares e verificação da documentação comprobatória.

7.3 – O coordenador de curso ou Professor Responsável irá atribuir nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao relatório de atividades complementares.

7.4 – A entrega do relatório de atividades complementares é obrigatória para os alunos matriculados no décimo semestre do curso de graduação (Atividades Complementares) para os cursos de graduação com os currículos 2018, 2018A e 2022. A carga horária obrigatória é de 120 horas nos currículos 2018 e 90 horas no 2022.

8. Do relatório e da documentação comprobatória

Para efeitos de lançamento da nota das atividades complementares consideradas válidas, o aluno deverá protocolar na Secretaria Geral/Tudo Aqui relatório de atividades complementares.

O relatório de atividades complementares deve ser composto de:

8.1 – Capa contendo nome da Universidade, nome da Faculdade, nome do curso de Engenharia, nome da disciplina, nome do aluno, local e data.

8.2 – Quadro resumo das atividades realizadas e respectiva carga horária.

8.3 – Para cada atividade realizada deverá ser apresentada introdução apresentando o assunto abordado na atividade complementar (máximo 10 linhas) e discussão sobre a relevância do tema para a sua formação profissional (de 10 a 20 linhas).

8.4 – Cópia de documentação comprobatória como declarações ou certificados para cada atividade realizada onde constem:

- Nome, ramo de atuação, endereço e telefone da entidade;
- Programação, conteúdo e carga horária da atividade.

9. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA RELATIVA

QUADRO RESUMO DE CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA
Programas/Projetos/Atividades de iniciação científica institucional ou voluntária/ Atividades no NICIP.	20
Trabalhos publicados em jornais, revistas ou periódicos da área.	20
Trabalhos apresentados em congressos, simpósio, feiras, eventos ou similares, na forma de pôster ou exposição verbal.	20
Participação em grupos de pesquisa vinculados a órgãos de fomento.	20
Premiação em maratona/olimpíada científica (matemática, física, química, computação e áreas afins).	20
Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros científicos, workshop, feiras e eventos similares.	10
Participação de atividades com membro em organizações não governamentais.	10
Participação em visitas técnicas.	10
Participação em cursos de extensão presenciais ou online.	10
Realização de estágios extracurriculares.	10
Participação em atividades de monitoria nos laboratórios ou aulas práticas do curso de formação do graduando, com supervisão de um responsável.	10
Organização de eventos na área de formação do graduando ou afim.	10
Participação em maratona/olimpíada científica (matemática, física, química, computação e áreas afins).	10
Defesas assistidas nos cursos de pós-graduação e Graduação, relativa à área de formação do graduando.	05
Participação em eventos culturais realizados pela FEAU ou UNIVAP.	05

FEAU, dez/2021
Prof. Dr. Liu Yao CHO
Diretor